



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2010 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a extinção dos cargos de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam extintos do quadro de servidores do Município de Itaporanga, os cargos de Coordenadores, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a saber:

CARGO	VAGA	LEI CRIADORA
1. Coordenador Administrativo da Secretaria da Saúde	01	060/2009
2. Coordenador dos Serviços do Meio Ambiente e Turismo	01	060/2009
3. Coordenador dos Serviços de Funilaria da Frota	01	060/2009
4. Coordenador dos Serviços Sociais do CRAS	01	060/2009
5. Coordenador dos Serviços de Relações Públicas do Executivo	01	060/2009
6. Coordenador dos Serviços de Ouvidoria do Executivo	01	060/2009
7. Coordenador de Controle dos Serviços da Vigilância Sanitária	01	060/2009
8. Coordenador dos Serviços do Departamento Jurídico	01	060/2009
9. Coordenador de Serviços de Esporte e Lazer	01	060/2009
10. Coordenador dos Serviços da Cidadania Social	01	060/2009
11. Coordenador do Controle dos Serviços da Merenda Escolar	01	060/2009
12. Coordenador dos Serviços Culturais	01	060/2009
13. Coordenador de Controle dos Serviços da Patrulha Agrícola	01	060/2009
14. Coordenador dos Serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação	01	060/2009
15. Coordenador do Controle de Empenhos	01	060/2009
16. Coordenador dos Serviços de Abastecimento dos Veículos da Frota	01	060/2009
17. Coordenador dos Serviços de Obras Públicas	01	060/2009
18. Coordenador dos Serviços da Creche	01	060/2009
19. Coordenador dos Serviços de Informática da Educação	01	060/2009
20. Coordenador de Controle de Serviços de Compras	01	060/2009
21. Coordenador do Controle dos Serviços da Pré escola	01	060/2009
22. Coordenador dos Serviços de Limpeza	01	060/2009



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.631.408/0001-16

Artigo 2º. Os servidores públicos ocupantes dos cargos comissionados acima especificados ficam exonerados a partir de 01/01/2011.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta lei, caso hajam, serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor a partir de 01/01/2011, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 21 de dezembro de 2010.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal- Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração